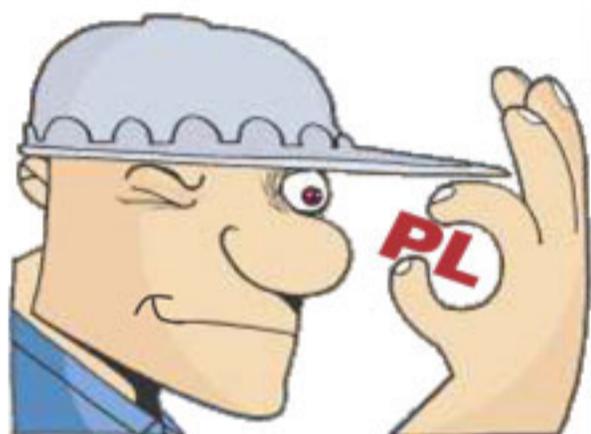


Diferença da PL de 2010 tem vitória na Justiça



"Conclui-se que a ré (Copasa) efetivamente descumpriu o Regulamento do Programa de Participação dos Empregados nos Lucros da Empresa, parte integrante do Acordo Coletivo de Trabalho Extraordinário firmado em 27/04/2007, ao aplicar fórmula diversa daquela prevista nos citados instrumentos, causando prejuízo a todos os seus empregados no recebimento da participação nos lucros do exercício de 2010.

Vale destacar que a alteração na forma de cálculo da participação dos empregados nos lucros da ré do exercício de 2010 somente poderia ser efetuada mediante um novo ajuste entre as partes (Empresa e Sindicato profissional), o que não foi feito, nem se tem notícia nos autos"

(Texto da sentença judicial)

Em sentença proferida pela 2ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, na última segunda-feira, dia 24, os trabalhadores saíram vitoriosos no processo movido contra a Copasa para reparar da PL de 2010, que foram pagos a menos pela empresa.

Pelo nosso Acordo Coletivo Extraordinário, o direito dos trabalhadores deve ser pago calculados em 25% do lucro distribuído aos acionistas, mas a empresa, arbitrariamente reduziu o pagamento para 17,8%.

O valor distribuído aos trabalhadores, que deve representar, segundo o acordo, 6,25% do lucro líquido, foi pago em apenas 4,0069%. Com esta diferença, a empresa deverá ratear entre todos os trabalhadores cerca de R\$ 11 milhões.

Pela sentença judicial, a empresa fica obrigada a pagar:

✓ diferenças de participação dos empregados nos lucros referente ao exercício de 2010, para cada substituído, considerando a fórmula de cálculo prevista no Regulamento do Programa de Participação dos Empregados nos Lucros da Empresa, parte integrante do Acordo Coletivo de Trabalho Extraordinário firmado em 27/04/2007.

✓ honorários advocatícios em favor do Sindicato-autor, arbitrados no percentual de 15%

sobre o valor bruto da condenação, com a devida atualização monetária, inclusive juros de mora (OJ 348, SDI-1, TST).

✓ honorários periciais em favor do perito oficial, arbitrados em R\$1.500,00, os quais deverão ser corrigidos a partir da data da publicação desta sentença, nos moldes da Orientação Jurisprudencial 198 da SDI-I do TST.

✓ juros e correção monetária incidem na forma da Súmula nº 200/TST e da Lei nº 8.177/91, devendo, quanto à correção monetária, ser utilizado o índice do 1º dia útil do mês subsequente ao vencimento da obrigação.

✓ autorizam-se os descontos de IRRF acaso existentes à época do repasse, que deverão ser comprovados nos autos (Súmula 368 e OJ 400, SDI-1, TST).

✓ descontos de IRRF acaso existentes à época do repasse, que deverão ser comprovados nos autos (Súmula 368 e OJ 400, SDI-1, TST).

Mais uma vitória da categoria do Sindágua-MG na Justiça em defesa do direito dos trabalhadores. Contamos que a atual direção da Copasa honre a decisão judicial, sem qualquer apelação, de forma a respeitar a sentença que reconhece o prejuízo causado pela empresa aos seus trabalhadores.



1º
Maio

DIA DO TRABALHADOR

36º Missa pelo dia do Trabalhador e Ato Público dos sindicatos na praça da CEMIG, Contagem a partir das 09h30

Data-base de 1º de maio está garantida

As negociações do acordo coletivo 2012 entre os sindicatos e a Copasa foram iniciadas na última quarta-feira, 25, quando toda a pauta de reivindicações dos trabalhadores foi lida e tirada algumas dúvidas apontadas em mesa.

Ficaram agendadas reuniões semanais entre as partes e a próxima rodada de negociações acontecerá no dia 9 de maio.

O presidente do SINDÁGUA, José Maria dos Santos, afirmou sua expectativa de as negociações possam transcorrer com o melhor entendimento possível, lembrando que o próprio presidente da Copasa, Ricardo Simões, alertou para a importância dos trabalhadores, quando recebeu a pauta de reivindicações da categoria.



Mesa de negociação com Sindicatos e Copasa

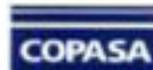
A comissão de negociações composta por dirigentes do SINDÁGUA, Senge e Saemg está sendo coordenada pelo diretor de comunicações do Sindicato, Rogério Matos. Um dia antes, todos os membros da comissão que representam o SINDÁGUA em todo o Estado participaram de uma reunião ampla, quando todos os pontos da pauta foram minuciosamente apresentados com os argumentos que serão utilizados na mesa de negociações, além de deliberarem propostas de mobilização dos trabalhadores durante o processo negocial.

DATA BASE GARANTIDA

A data-base da categoria em 1º de maio foi garantida em documento da Copasa ao SINDÁGUA, de forma que todos os impactos do eventual acordo sejam retroativos a esta data.

Lembramos a todos os companheiros para acompanharem de perto as negociações e participarem ativamente dos movimentos coordenados pelo Sindicato, para garantirmo um resultado positivo no acordo coletivo 2012.

**Nossa unidade e mobilização
garantirá um acordo coletivo forte!**



Companhia de Saneamento de Minas Gerais

Comunicação Externa Nº 279/2012 - PRE

Belo Horizonte, 23 de abril de 2012

Ao Senhor
Presidente José Maria dos Santos
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Purificação e Distribuição de Água e em
Serviços de Esgoto do Estado de Minas Gerais - SINDÁGUA MG

Referência: ofício Senc. Nº 052/2012 - apresenta pauta de reivindicações e solicita garantia de
data-base

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação feita por Vossa Senhoria, registamos formalmente a garantia da data
base dos empregados da COPASA MG em 1º de maio, conforme já manifestado em reunião
realizada no dia 13/04/2012 entre representantes da COPASA MG e dos Sindicatos para
recebimento da Pauta de Reivindicações dos Trabalhadores.

Nesta oportunidade, estamos propondo o agendamento da primeira reunião entre as Comissões
de Negociação Salarial, conforme abaixo disposto:

Objetivo da reunião: leitura e esclarecimento da Pauta de Reivindicações e definição de
cronograma de reuniões de negociação

Data: 25/04/2012

Horário: 15 horas

Local: Sala de reunião no anexo Distrito Sul

No aguardo de confirmação.

Atenciosamente,

Ricardo Augusto Simões Campos
Diretor Presidente